



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – FMS

CONTRATO Nº 115/2020 – CPLC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** E DO OUTRO A EMPRESA **MAPA MIX COMÉRCIO LTDA – EPP**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Caruaru, s/n, Heliópolis, Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ nº 09.342.856/0001-10, neste ato representado pela Secretária de Saúde a **Sra. Nilva Maria Mendes de Sá**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada à Rua José Cordeiro Júnior, 428, Bairro Boa Vista - Garanhuns - PE, portador da cédula de identidade (RG) 1.419.796 SDS/PE e CPF nº 211.303.884-68, e do outro lado a empresa **MAPA MIX COMÉRCIO LTDA – EPP**, sediada na Rua Hemetério Maciel, Nº 400, Bairro: Várzea, Recife/PE, CEP: 50.740-120, inscrita no CNPJ nº 22.552.766/0001-11, FONE: (81) 3128-0746, E-mail: mapamixcomercio@gmail.com, comprasmamix@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Fláucio de Araújo Guimarães**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Pandiá Calógeras, Nº 43, Bairro: Prado, Recife/PE, CEP: 50.720-160, inscrito no CPF nº 896.962.204-72 e RG nº 4.678.307 – SSP/PE, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 013/2020, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de medicamentos e insumos, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades dos pacientes dos leitos de retaguarda da Unidade de Tratamento COVID-19, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 012/2020 - FMS**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

Insumos						
LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QTD	VALORES	
					Unitário (R\$)	Total (R\$)
104	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - FRASCO OU BOLSA 100ML SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BOLSA OU FRASCO	FARMACE	2.000	R\$ 2,0440	R\$ 4.088,00
106	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - FRASCO OU BOLSA 500ML SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BOLSA OU FRASCO	FARMACE	3.000	R\$ 2,5933	R\$ 7.779,90



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

110	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO OU BOLSA 500ML SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BOLSA OU FRASCO	FARMACE	3.000	R\$ 2,7333	R\$ 8.199,90
140	COMPRESSA DE GASE 7,5 CM X 7,5 CM, ESTÉRIL C/ 11 FIOS - CM TECIDO TIPO TELA DE ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE, TECIDO ALTAMENTE ABSORVENTE, MACIO E AGRADÁVEL, ISENTO DE IMPUREZAS, COM DOBRAS PARA DENTRO DA COMPRESSA, ESPECIALMENTE TRATADO PARA FINS CIRÚRGICOS E CURATIVOS, COM 11 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM DIMENSÕES DA COMPRESSA ABERTA EM 15 X 30 CM, DISPOSTA DE MANEIRA UNIFORME, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS DE ALVEJANTES ÓTICOS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PAC.	AMERICAN	18.000	R\$ 0,3565	R\$ 6.417,00
148	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M - COM DORSO DE TECIDO DE ALGODÃO, IMPERMEABILIZANTE EM UMA DAS FACES E COM MASSA ADESIVA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, NA COR BRANCA, UTILIZÁVEL EM TEMPERATURAS ENTRE 0 A 60 GRAUS CENTÍGRADOS, COM FORTE ADESÃO À PELE, ALTO TACK, EXCELENTE FLEXIBILIDADE, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, APRESENTÁVEL EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO NA DIMENSÃO DE 10 CM X 4,5 M.	UNIDADE	MISSNER	300	R\$ 5,9000	R\$ 1.770,00
156	FIXADOR PARA RAIOS X - GALÃO 38 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALAO	IBF	90	R\$ 191,0000	R\$ 17.190,00
180	SONDA DE FOLEY Nº 14, COM 02 VIAS - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	UND	SOLIDOR	1.200	R\$ 3,5000	R\$ 4.200,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

190	SONDA URETRAL Nº 12 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO, DISTAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UND	SOLIDOR	1.800	R\$ 0,5200	R\$ 936,00
191	SONDA URETRAL Nº 14 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO, DISTAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UND	SOLIDOR	600	R\$ 0,5200	R\$ 312,00
192	SONDA URETRAL Nº 16 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO, DISTAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UND	SOLIDOR	600	R\$ 0,5200	R\$ 312,00
197	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 COM CUFF - ESTÉRIL, SILICONIZADO, COM EXTREMO DISTAL COM PONTA BISELADA E BALÃO INSUFLÁVEL DE BAIXA PRESSÃO, CONECTADA A BALÃO PILOTO EXTERIOR COM ORIFÍCIO LATERAL PARA FECHAMENTO E EXTREMO PROXIMAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UND	SOLIDOR	1.200	R\$ 4,9275	R\$ 5.913,00
198	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 COM CUFF - ESTÉRIL, SILICONIZADO, COM EXTREMO DISTAL COM PONTA BISELADA E BALÃO INSUFLÁVEL DE BAIXA PRESSÃO, CONECTADA A BALÃO PILOTO EXTERIOR COM ORIFÍCIO LATERAL PARA FECHAMENTO EXTREMO PROXIMAL, COM ADAPTADOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UND	SOLIDOR	600	R\$ 4,9166	R\$ 2.949,96



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

200	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 COM CUFF - ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM EXTREMO DISTAL COM PONTA BISELADA E BALÃO INSUFLÁVEL DE BAIXA PRESSÃO, CONECTADA A BALÃO PILOTO EXTERIOR COM ORIFÍCIO LATERAL PARA FECHAMENTO E EXTREMO PROXIMAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UND	SOLIDOR	600	R\$ 4,9250	R\$ 2.955,00
202	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5 COM CUFF - ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM EXTREMO DISTAL COM PONTA BISELADA E BALÃO INSUFLÁVEL DE BAIXA PRESSÃO, CONECTADA A BALÃO PILOTO EXTERIOR COM ORIFÍCIO LATERAL PARA FECHAMENTO E EXTREMO PROXIMAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UND	SOLIDOR	600	R\$ 4,9250	R\$ 2.955,00
203	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.0 COM CUFF - ESTÉRIL, SILICONIZADA COM EXTREMO DISTAL COM PONTA BISELADA E BALÃO INSUFLÁVEL DE BAIXA PRESSÃO, CONECTADA A BALÃO PILOTO EXTERIOR COM ORIFÍCIO LATERAL PARA FECHAMENTO E EXTREMO PROXIMAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UND	SOLIDOR	300	R\$ 4,9266	R\$ 1.477,98

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo Contratual, para o fornecimento dos produtos, deste será até **31 de dezembro de 2020**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93(caso necessário).

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$ 67.455,74 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através da cada Ordem



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

de Fornecimento, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria de saúde e com recibo em anexo;

CLÁUSULA QUINTA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA SEXTA - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA SETIMA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA OITAVA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA NONA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O fornecimento do objeto deste contrato se dará de forma parcelada, conforme as necessidades da Unidade de Tratamento COVID-19, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento, expedida pela Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF de Garanhuns.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todos os medicamentos deverão estar compatíveis com as especificações exigidas, sendo apresentados no ato da entrega, acondicionados em embalagem própria e acompanhados dos respectivos laudos de qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os medicamentos licitados deverão estar em conformidade com legislação da ANVISA/Ministério da Saúde e quando do recebimento pela Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF de Garanhuns deverão constar devidamente na nota fiscal e apresentar **prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses** e prazo de validade mínimo de 80% da validade total (ex.: validade total de dois anos, exigência de no mínimo vinte meses de prazo de validade no ato da entrega).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os produtos objeto deste contrato deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no **Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF**, sito a Rua David Jorge Rodrigues, nº700 - Heliópolis Garanhuns/PE, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00h.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os recursos necessários para o fornecimento objeto deste Contrato serão provenientes do orçamento geral do município, na seguinte classificação orçamentária:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

Órgão:	02.04 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
SubFunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1005 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ação:	2284 – Assistência Farmacêutica – Componente Básico
Recurso:	300.001 - Recursos Transferidos do SUS

Órgão:	02.04 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
SubFunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1005 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ação:	2284 – Assistência Farmacêutica – Componente Básico
Recurso:	310.001 - Recursos Próprios

Órgão:	02.04 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
SubFunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1005 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ação:	2282 – Assistência Farmacêutica – Componente Excepcional
Recurso:	300.001 - Recursos Transferidos do SUS

Órgão:	02.04 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
SubFunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1005 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ação:	2282 – Assistência Farmacêutica – Componente Excepcional
Recurso:	310.001 - Recursos Próprios

Órgão:	02.04 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
SubFunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1005 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ação:	2285 – Assistência Farmacêutica Material Médico Hospitalar
Recurso:	300.001 - Recursos Transferidos do SUS

Órgão:	02.04 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
SubFunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1005 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

Ação:	2285 – Assistência Farmacêutica Material Médico Hospitalar
Recurso:	310.001 - Recursos Próprios

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e anexos;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste Contrato, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - São obrigações da CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste Contrato, bem como do instrumento convocatório e seus anexos;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Contrato, instrumento convocatório e seus anexos.

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- Ensejar retardamento da realização do certame;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

CLÁUSULA VIGESIMA SEXTA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2020 – FMS** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns/PE, 25 de Agosto de 2020.

CONTRATANTE:

Nilva Maria Mendes de Sá
Secretária de Saúde
Port. 002/2018-GP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

CNPJ Nº 09.342.856/0001-10

NILVA MARIA MENDES DE SÁ

CPF Nº 211.303.884-68

SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA:

MAPA MIX COMÉRCIO LTDA – EPP

CNPJ Nº 22.552.766/0001-11

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES

CPF Nº 896.962.204-72

REPRESENTANTE LEGAL

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FB0DE6B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2034/2019-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **DRAILTON FERREIRA BARROS**, Diretor de Trânsito, Matrícula nº 7824, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 17/06/2018 a 17/06/2019, com vigência a partir de 02/09/2019 a 01/10/2019.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7E3EF2DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2035/2019-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **APOLO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Chefe da Divisão de Fiscozação do Trânsito, Matrícula nº 7348, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 30/12/2017 a 30/12/2018, com vigência a partir de 02/09/2019 a 01/10/2019.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B9F0E57C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2020**

CONTRATO nº 115/2020-CPLC – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS. CONTRATADA: MAPA MIX COMÉRCIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.552.766/0001-11. Objeto: Fornecimento de medicamentos e insumos, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades dos pacientes dos leitos de retaguarda da Unidade de Tratamento COVID-19, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. VALOR GLOBAL: R\$ 67.455,74 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). Prazo de Vigência: 25 de Agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B4FA2B73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 062/2018 – FMS** - Cujo objeto destina-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, reparo e reposição de peças em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos da Secretaria de Saúde de Garanhuns. **CONTRATADA: ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ nº 03.284.928/0001-33. VIGÊNCIA:** Até o dia 31 de dezembro de 2020, contados a partir do dia 23 de Agosto de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.

Secretária de Saúde

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9297C011

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Extrato da Ratificação da dispensa nº 002/2020 Processo Licitatório nº. 021/2020, objetivando aquisição de imunoglobulina humana para atender demanda emergencial da secretaria de saúde. Contratado: Exomed Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 12.882.932/0001-94. Contrato nº 054/2020 - Vigência: 14/09/2020 a 31/12/2020. Valor total contratado: R\$ 37.123,02 (Trinta e sete mil, cento e vinte e três reais e dois centavos. Fundamentação legal Art.24 – Inciso IV da lei nº 8.666/93. Ratificado em: 14/09/2020, por José Nilton de Carvalho – Secretário de Saúde.

Ibimirim, 15 de Setembro de 2020.

CARLOS ROBERTO SOARES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Carlos Roberto Soares
Código Identificador:918BD836

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
DOMITILA SEVERINA DA SILVA - LICENÇA PARA
ATIVIDADE POLÍTICA**

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1115/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo nº 1400, de 14 de agosto de 2020 de Domitila Severina da Silva, no qual informa que concorrerá como candidata a vereadora nas eleições de 2020 no Município de Nazaré da Mata – Pernambuco.

RESOLVE:

Conceder Licença Para Atividade Política no Município de Nazaré da Mata, à servidora público efetivo Domitila Severina da Silva, matrícula: 19676, CPF: 734.529.394-72, ocupante do Cargo de